

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

**Número do Processo - SISLOG
109324**

**Número do Processo - SEI
202400005033830**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005033830
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de material para Copa e Cozinha
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal

2.6. Prazo de vigência contratual

Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 001

Código 4133 - Óleos Terapêuticos, Óleo Essencial de Lavanda.

Informações Adicionais

Essências aromáticas concentradas hidrossolúvel (água), 500ml, nas fragrâncias variadas. Sendo uma de cada aroma, com os seguintes aromas: Lavanda, alecrim, capim-limão, Hortelã-Pimenta (Peppermint) e Camomila.

Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	frasco c/ 10 mililitro
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 79,89
Valor Total	R\$ 399,45

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 002

Código 304 - Leiteira, por indução, com revestimento cerâmico, capacidade mínima para 1,5 L.

Informações Adicionais

Leiteira, por indução, com revestimento cerâmico, capacidade mínima 1,5 L.

Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 117,22
Valor Total	R\$ 468,88

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 003

Código 332 - Frigideira , por indução, em alumínio, com revestimento cerâmico, com diâmetro de aproximadamente 24 cm, com cabo em baquelite.

Informações Adicionais

Frigideira, por indução, em alumínio, com revestimento cerâmico, com diâmetro de aproximadamente 24cm, com cabo em baquelite.

Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 103,14
Valor Total	R\$ 412,56

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 004

Código 5994 - Espátula, Tipo chapeiro, em silicone, estrutura interna em aço, cm medidas aproximadas de 29 cm (C) e 7 cm (L).

Informações Adicionais

Espátula, tipo chapeiro, em silicone, estrutura interna em aço, medidas aproximadas de 29 cm (C) e 7 cm (L).

Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 25,19
Valor Total	R\$ 100,76

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 005

Código 600 - Taça para Bebidas, cristal, para cozinha, capacidade aproximada para 420 mL.

Informações Adicionais

Taças de Cristal sofisticadas para servir água, feitas de cristal ou cristal de chumbo, de espessura mínima do cristal em 2mm, com altura de 15 a 20cm, com bojo variando entre 7 e 9 cm, com capacidade de 300 a 450ml, com comprimento da haste entre 7 e 9 cm, necessário apresentar design sofisticado no bojo, podendo a haste ser lisa. A cor deverá ser transparente. Conjunto c/ 6 unidade

Período (Meses)	
Quantidade	16
Unidade	embalagem c/ 6 unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 163,95
Valor Total	R\$ 2.623,20

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 006

Código 30 - Copo, em vidro, capacidade mínima para 400 mL.

Informações Adicionais

Copos de Cristal sofisticados para servir água, feitos de cristal ou cristal de chumbo, de espessura mínima do cristal em 2mm, com altura de 15 a 20 cm, com diâmetro da boca variando entre 7 e 9 cm, com capacidade de 300 a 450ml, de diâmetro uniforme ao longo da altura do copo (copo não poderá ir se estreitando, tendo formato de taça ou semelhante), necessário apresentar design sofisticado. A cor deverá ser transparente. Conjunto c/ 6 unidade

Período (Meses)	
Quantidade	16
Unidade	conjunto c/ 6 unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 124,25
Valor Total	R\$ 1.988,00

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 007

Código 188 - Xícara , em porcelana, com pires, capacidade mínima para 90 mL.

Informações Adicionais

Jogo de xícara com pires, confeccionados em porcelana de alta qualidade ou de vidro borossilicato, sendo a xícara de capacidade média entre 60ml e 120ml, com altura média entre 5 e 7cm, compatível com o volume de café, diâmetro da boca entre 6 e 7,5cm, diâmetro da base entre 4 e 5cm, garantindo estabilidade. As xícaras deverão ter alça ergonômica, levemente curvada. O pires deverá ter diâmetro variando entre 11 e 13cm, altura aproximada de 1,5cm e uma leve concavidade para encaixar a base da xícara. O acabamento deverá ser esmaltado em branco, no caso de conjuntos de porcelana, ou em vidro transparente, no caso de conjuntos de vidro. O conjunto xícara e pires deverá ser

de mesma cor e mesma especificação. Conjunto c/ 6 unidade	
Período (Meses)	
Quantidade	16
Unidade	conjunto c/ 6 unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 94,26
Valor Total	R\$ 1.508,16

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 008
Código 225 - Garfo, de sobremesa.

Informações Adicionais
Garfo de sobremesa, em material de aço inox 18/10, com acabamento polido, resistente a manchas e com design arrojado, contendo comprimento médio entre 16 e 18 cm, com largura da parte frontal (dentes) girando em torno de 2 a 2,5 cm, e a espessura da lâmina entre 2 e 3 mm. O total de dentes deverá ser de 3 ou 4, cujas pontas devem ser ligeiramente arredondadas ou levemente afiadas, com distância de aproximadamente 3 a 5 mm. O cabo deve ser ergonômico, com espessura variando entre 1,5 a 2 mm. A cor deverá ser a cor do aço inox, sem apresentar cabos coloridos ou com outro tipo de acabamento. O garfo deverá ser todo em aço inox.

Período (Meses)	
Quantidade	18
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 3,08
Valor Total	R\$ 55,44

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 009

Código 203 - Colher , de sobremesa, em aço inoxidável, medindo aproximadamente 17 cm.

Informações Adicionais

Colher de sobremesa, em material de aço inox 18/10, com acabamento polido, resistente a manchas e com design arrojado, contendo comprimento médio entre 18 e 20 cm. O cabo deve ser ergonômico, com espessura variando entre 1,5 a 2 mm. A cor deverá ser a cor do aço inox, sem apresentar cabos coloridos ou com outro tipo de acabamento. A faca deverá ser toda em aço inox.

Período (Meses)	
Quantidade	18
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 3,10
Valor Total	R\$ 55,80

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 010

Código 236 - Faca, de mesa, em aço inoxidável, medindo aproximadamente 2 x 20 cm.

Informações Adicionais

Faca de sobremesa, em material de aço inox 18/10, com acabamento polido, resistente a manchas e com design arrojado, contendo comprimento médio entre 18 e 20 cm, com largura da lâmina em aproximadamente 1,5 cm a 2 cm. O cabo deve ser ergonômico, com espessura variando entre 1,5 a 2 mm. A cor deverá ser a cor do aço inox, sem apresentar cabos coloridos ou com outro tipo de acabamento. A faca deverá ser toda em aço inox.

Período (Meses)	
Quantidade	18
Unidade	unidade

Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 3,18
Valor Total	R\$ 57,24

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 011

Código 272 - Prato, de sobremesa, em porcelana, com diâmetro de aproximadamente 18 cm.

Informações Adicionais

Prato de sobremesa, forma circular, quadrada ou oval, confeccionado em porcelana de alta qualidade, cor branca, com diâmetro aproximadamente entre 18 e 22 cm, altura entre 2 e 3 cm, esmaltado, com borda reta ou levemente curvada, que seja adequado para uso em forno micro-ondas e que permita o empilhamento seguro, atendendo todas as normas de segurança para contato com alimentos.

Período (Meses)	
Quantidade	18
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 9,97
Valor Total	R\$ 179,46

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 012

Código 274 - Bandeja, em aço inoxidável, medindo aproximadamente 30 x 40 cm.

Informações Adicionais

Bandejas em aço inox de alta qualidade, com acabamento polido. O comprimento deve ser de aproximadamente 40cm, e a largura de aproximadamente 30cm. A altura das bordas deve ser de 2 a

4cm. O design deverá ser funcional e sofisticado, com alças ergonômicas integradas ou removíveis.

Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 53,53
Valor Total	R\$ 107,06

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 013

Código 274 - Bandeja, em aço inoxidável, redondo, com diâmetro de aproximadamente de 40 cm.

Informações Adicionais

Bandejas em aço inox de alta qualidade, com acabamento polido. O diâmetro deve ser de aproximadamente 40cm. A altura das bordas deve ser de 2 a 4cm. O design deverá ser funcional e sofisticado.

Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 45,23
Valor Total	R\$ 678,45

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 014

Código 282 - Jarra , em vidro, capacidade mínima para 1,5 L.

Informações Adicionais

Jarra para servir água, confeccionada em cristal ou vidro

borossilicato, de alta qualidade, com capacidade aproximada de 500ml, com altura variando entre 18 e 22cm, proporcional à capacidade, com diâmetro da base medindo cerca de 8 a 10 cm, para garantir estabilidade e diâmetro da boca entre 5 e 7 cm, permitindo fácil despejo de água, sem respingos, com alça ergonômica, projetada para fácil manuseio (que não comprometa a estética), acabamento liso e polido, estilo minimalista e sofisticado.

Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 93,02
Valor Total	R\$ 1.395,30

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 015

Código 5336 - Espátula para Bolo, em aço inoxidável.

Informações Adicionais

Espátula para bolo, fabricada em aço inox 18/10 com acabamento polido e resistente a manchas. A espátula deverá ter entre 20 e 25cm de comprimento, com lâmina larga e espessura de 2 a 3mm. O cabo deverá ser ergonômico, com espessura de 1,5 a 2mm.

Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 13,23
Valor Total	R\$ 13,23

Lote Único - Artigos de Copa e Cozinha

Descrição do item 016

Código 408 - Porta Guardanapo , em aço inoxidável, com medidas aproximadas de 15 x 6.5 x 2,5 cm.

Informações Adicionais

Porta Guardanapos, fabricado em aço inoxidável 18/10, com acabamento polido espelhado ou acetinado fosco, que ofereça resistência a manchas e impressões digitais, com espessura do material variando entre 1 e 2mm, altura da peça entre 8 e 10cm, largura entre 10 e 15cm, profundidade de aproximadamente 3 a 5cm, com capacidade de suportar cerca de 20 a 30 guardanapos. É preciso que tenha abertura lateral e/ou superior, para retirada dos guardanapos com facilidade, sem enrosocos, e que apresente boa estabilidade, inclusive, podendo apresentar pés de fixação em silicone/material equivalente, desde que discretos.

Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 49,10
Valor Total	R\$ 98,20

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 10.141,19 (R\$ Dez Mil e Cento e Quarenta e Um Reais e Dezenove Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos

especificados neste Termo de Referência.

Da exclusividade para ME/EPPs

3.5. Esta licitação será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPPs, posto que o valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determinado pelos Arts. 47 c/c 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de material para Copa e Cozinha

Item 1 - Óleos aromáticos: Essências aromáticas concentradas hidrossolúvel (água), 500ml, nas fragrâncias variadas. Com os seguintes aromas: Lavanda, alecrim, capim-limão, Hortelã-Pimenta (Peppermint) e Camomila.

Item 2 - Leiteira por indução: Leiteira, por indução, com revestimento cerâmico, capacidade mínima 1,5 L.

Item 3 - Frigideira por indução: Frigideira por indução, em alumínio, com revestimento cerâmico, com diâmetro de aproximadamente 24cm, com cabo em baquelite.

Item 4 - Espátula em silicone: Espátula, tipo chapeiro, em silicone, estrutura interna em aço, medidas aproximadas de 29 cm (C) e 7 cm (L).

Item 5 - Taças de Cristal: Taças de Cristal sofisticadas para servir água, feitas de cristal ou cristal de chumbo, de espessura mínima do cristal em 2mm, com altura de 15 a 20cm, com bojo variando entre 7 e 9 cm, com capacidade de 300 a 450ml, com comprimento da haste entre 7 e 9 cm, necessário apresentar design sofisticado no bojo, podendo a haste ser lisa. A cor deverá ser transparente. Conjunto c/ 6 unidades.

Item 6 - Copos de Cristal: Copos de Cristal sofisticados para servir água, feitos de cristal ou cristal de chumbo, de espessura mínima do cristal em 2mm, com altura de 15 a 20 cm, com diâmetro da boca variando entre 7 e 9 cm, com capacidade de 300

a 450ml, de diâmetro uniforme ao longo da altura do copo (copo não poderá ir se estreitando, tendo formato de taça ou semelhante), necessário apresentar design sofisticado. A cor deverá ser transparente. Conjunto c/ 6 unidades.

Item 7 - Jogo de xícara com pires: Jogo de xícara com pires, confeccionados em porcelana de alta qualidade ou de vidro borossilicato, sendo a xícara de capacidade média entre 60ml e 120ml, com altura média entre 5 e 7cm, compatível com o volume de café, diâmetro da boca entre 6 e 7,5cm, diâmetro da base entre 4 e 5cm, garantindo estabilidade. As xícaras deverão ter alça ergonômica, levemente curvada. O pires deverá ter diâmetro variando entre 11 e 13cm, altura aproximada de 1,5cm e uma leve concavidade para encaixar a base da xícara. O acabamento deverá ser esmaltado em branco, no caso de conjuntos de porcelana, ou em vidro transparente, no caso de conjuntos de vidro. O conjunto xícara e pires deverá ser de mesma cor e mesma especificação. Conjunto c/ 6 unidades.

Item 8 - Garfo de sobremesa: Garfo de sobremesa, em material de aço inox 18/10, com acabamento polido, resistente a manchas e com design arrojado, contendo comprimento médio entre 16 e 18 cm, com largura da parte frontal (dentes) girando em torno de 2 a 2,5 cm, e a espessura da lâmina entre 2 e 3 mm. O total de dentes deverá ser de 3 ou 4, cujas pontas devem ser ligeiramente arredondadas ou levemente afiadas, com distância de aproximadamente 3 a 5 mm. O cabo deve ser ergonômico, com espessura variando entre 1,5 a 2 mm. A cor deverá ser a cor do aço inox, sem apresentar cabos coloridos ou com outro tipo de acabamento. O garfo deverá ser todo em aço inox.

Item 9 - Colher de sobremesa: Colher de sobremesa, em material de aço inox 18/10, com acabamento polido, resistente a manchas e com design arrojado, contendo comprimento médio entre 18 e 20 cm. O cabo deve ser ergonômico, com espessura variando entre 1,5 a 2 mm. A cor deverá ser a cor do aço inox, sem apresentar cabos coloridos ou com outro tipo de acabamento. A faca deverá ser toda em aço inox.

Item 10 - Faca de sobremesa: Faca de sobremesa, em material de aço inox 18/10, com acabamento polido, resistente a manchas e com design arrojado, contendo comprimento médio entre 18 e 20 cm, com largura da lâmina em aproximadamente 1,5 cm a 2 cm. O cabo deve ser ergonômico, com espessura variando entre 1,5 a 2 mm. A cor deverá ser a cor do aço inox, sem apresentar cabos

coloridos ou com outro tipo de acabamento. A faca deverá ser toda em aço inox.

Item 11 - Prato de sobremesa: Prato de sobremesa, forma circular, quadrada ou oval, confeccionado em porcelana de alta qualidade, cor branca, com diâmetro aproximadamente entre 18 e 22 cm, altura entre 2 e 3 cm, esmaltado, com borda reta ou levemente curvada, que seja adequado para uso em forno micro-ondas e que permita o empilhamento seguro, atendendo todas as normas de segurança para contato com alimentos.

Item 12 - Bandeja Retangular, inox: Bandejas em aço inox de alta qualidade, com acabamento polido. O comprimento deve ser de aproximadamente 40cm, e a largura de aproximadamente 30cm. A altura das bordas deve ser de 2 a 4cm. O design deverá ser funcional e sofisticado, com alças ergonômicas integradas ou removíveis.

Item 13 - Bandeja Redonda, inox: Bandejas em aço inox de alta qualidade, com acabamento polido. O diâmetro deve ser de aproximadamente 40cm. A altura das bordas deve ser de 2 a 4cm. O design deverá ser funcional e sofisticado.

Item 14 - Jarra em Cristal: Jarra para servir água, confeccionada em cristal ou vidro borossilicato, de alta qualidade, com capacidade aproximada de 500ml, com altura variando entre 18 e 22cm, proporcional à capacidade, com diâmetro da base medindo cerca de 8 a 10 cm, para garantir estabilidade e diâmetro da boca entre 5 e 7 cm, permitindo fácil despejo de água, sem respingos, com alça ergonômica, projetada para fácil manuseio (que não comprometa a estética), acabamento liso e polido, estilo minimalista e sofisticado.

Item 15 - Espátula para bolo: Espátula para bolo, fabricada em aço inox 18/10 com acabamento polido e resistente a manchas. A espátula deverá ter entre 20 e 25cm de comprimento, com lâmina larga e espessura de 2 a 3mm. O cabo deverá ser ergonômico, com espessura de 1,5 a 2mm.

Item 16 - Porta Guardanapos: Porta Guardanapos, fabricado em aço inoxidável 18/10, com acabamento polido espelhado ou acetinado fosco, que ofereça resistência a manchas e impressões digitais, com espessura do material variando entre 1 e 2mm, altura da peça entre 8 e 10cm, largura entre 10 e 15cm, profundidade de aproximadamente 3 a 5cm, com capacidade de suportar cerca de

20 a 30 guardanapos. É preciso que tenha abertura lateral e/ou superior, para retirada dos guardanapos com facilidade, sem enroscos, e que apresente boa estabilidade, inclusive, podendo apresentar pés de fixação em silicone/material equivalente, desde que discretos.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de material para Copa e Cozinha está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de adquirir Artigos de copa e cozinha para atender às demandas operacionais e institucionais da Secretaria. Esses itens são fundamentais para o adequado suporte em eventos, reuniões de trabalho e encontros institucionais, que frequentemente envolvem servidores, autoridades e visitantes. A utilização de artigos de copa e cozinha de qualidade garante o bom atendimento, hospitalidade e organização em tais ocasiões.

5.2.1. Além disso, a padronização dos utensílios é essencial para manter a eficiência no atendimento e promover uniformidade na realização de eventos. Com itens adequados, como taças e talheres de boa qualidade, as atividades rotineiras, como servir café ou água durante as reuniões, são realizadas de maneira mais prática e ágil, refletindo um ambiente de trabalho bem estruturado e organizado. Esses artigos também garantem que a Secretaria tenha independência em sua gestão, sem a necessidade de recorrentes contratações de serviços externos.

5.2.2. No que diz respeito à sustentabilidade, a aquisição de utensílios duráveis reduz a dependência de produtos descartáveis, promovendo uma prática ambientalmente responsável. Ao optar por itens reutilizáveis, a SEINFRA diminui o impacto ambiental e contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A durabilidade dos materiais adquiridos também resulta em uma economia significativa a longo prazo, evitando a substituição frequente dos itens.

5.2.3. Por fim, esses artigos atendem não apenas às demandas dos eventos, mas também às necessidades cotidianas dos servidores, proporcionando conforto e

praticidade no ambiente de trabalho. A presença de itens de copa e cozinha adequados melhora o bem-estar dos servidores e contribui para um ambiente mais produtivo e acolhedor. Assim, a aquisição desses artigos é uma medida que une eficiência, economia e sustentabilidade, atendendo de maneira completa às necessidades da SEINFRA.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Garantia da contratação

6.2. Não será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, posto ser facultativa e, na presente contratação, tratar-se de objeto comum, e de fornecimento único. Deste modo, a exigência de garantia restringiria a competitividade do certame, além de ser um critério contraproducente e anti-econômico.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

Cronograma de execução:

7.1.1. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS					VALOR TOTAL (R\$)
		1º	2º	3º	4º	5º	

Itens 01 a 16	Parcela única	100%					definido após certame
---------------------	------------------	------	--	--	--	--	--------------------------

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue nos seguintes endereços, conforme detalhado na Ordem de Fornecimento ou orientado pelo gestor do contrato:

Endereço 1: Edifício Palácio de Prata, Rua 05, nº 833, sala 501, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.115-060.

Endereço 2: Edifício The Prime Tamandaré Office, Rua 05, nº 691, Sala - 2301, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.115-060.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço

7.4. Deverão ser observados o disposto no Art. 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), inclusive por erro e vício redibitório.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo

fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

a. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

b. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir

do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do

Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações

previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de

Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dias), a contar da notificação ao Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

??9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

??9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no

mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em	Não será admitida a participação de

empresas reunidas em consórcio	empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	30

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento exclusivo, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, posto que o valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determinado pelos Arts. 47 c/c 48, inciso I, da referida Lei.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser

substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Da não admissão de Consórcios

10.10. Na presente contratação, não será admitida a participação de consórcios, dado que o objeto é simples, padronizado, e que permitir a participação de consórcios geraria aumento na complexidade administrativa, pois todas as empresas envolvidas deverão comprovar individualmente a habilitação jurídica e regularidade fiscal, o que poderia dificultar a gestão do processo licitatório, que já é dedicado de forma exclusiva a ME e EPP. Isto posto, o processo licitatório já possui suas particularidades, inclusive, entre elas, a questão do estímulo à competitividade de entidades de menos poderio econômico, para estimular o desenvolvimento econômico sustentável.

10.10.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

10.10.1.1. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.10.1.2. Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.10.1.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.10.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.10.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Qualificação técnica mínima exigida

10.11. Tendo em consideração o baixíssimo grau de complexidade da presente aquisição, bem como seu valor reduzido, não será exigido qualificação técnica mínima, para fins de se ampliar a competitividade, em busca de melhores condições de negociação para a Administração Pública.

Subcontratação

10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
RAFAEL SILVA MORAIS	Integrante Técnico	62 82459637	rafael.morais@goias.gov.br
MARCELA INACIO ESTEVES DOS SANTOS	Integrante Requisitante	62 32016130	marcela.esantos@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVA MORAIS**, **Integrante**, em 01/10/2024, às 13:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA INACIO ESTEVES DOS SANTOS**, **Gerente**, em 01/10/2024, às 13:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65566200** e o código CRC **7FEFEE88**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo
nº 202400005033830



SEI 65566200